



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/1199

Município de Portão - Secretaria Municipal de Planejamento Urbana e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina e felina (machos e fêmeas) em situação de rua, semidomiciliados, comunitários e para aquelas famílias reconhecidamente em estado de vulnerabilidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da contratação dos serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem, canina e felina (machos e fêmeas), mediante Ata de Registro de Preços firmada com clínicas veterinárias ou castramóvel.

A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa atender as demandas atuais e futuras para castrações externas de felinos e caninos, observado o aumento do número de cães e gatos a serem castrados, devido a demanda de animais em situação de rua e a procura por parte de famílias de baixa renda e adotados. Vale ressaltar que além de controlar a população de animais, a castração reduz o nascimento não planejado de cães e gatos em situação de rua, e o procedimento cirúrgico pode prevenir diversos problemas de saúde, como os tumores de testículos, próstata e mamários, atuando também como controle da superpopulação, zoonoses e pragas transmitidos pelos mesmos.

Os serviços, objeto do presente Estudo Técnico, não possui atualmente Ata de Registro de preços em vigência.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços pretendidos foi uma conquista do Município, através de votação dos munícipes, junto ao projeto Consulta Popular do Estado do Rio Grande do Sul, onde fomos contemplados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As castrações externas poderão ser efetuadas por clínicas veterinárias ou castramóveis, devidamente cadastradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária/CRMV, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A clínica veterinária ou castramóvel, contratada(o), deverá realizar os procedimentos de castração canina e felina (fêmea) mesmo quando ela estiver com apresentado quadro de Piometria, cio ou prenhes inicial, não podendo cobrar valores adicionais quando apresentar tais condições.

A clínica veterinária ou castramóvel, contratada(o), deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados, contendo a resenha do animal (nome, peso, espécie, sexo e padrão da pelagem), identificação do proprietário, do médico responsável pelo procedimento e autorização da Secretaria do Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Todos os medicamentos utilizados nos procedimentos deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos usados

Para a execução desses serviços a clínica veterinária ou castramóvel deverão dispor de estrutura física adequada em conformidade com a legislação específica em vigor; documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade de estabelecimento médico juntos aos setores competentes da municipalidade (alvará e licença de funcionamento e licença sanitária); certificado de registro junto ao conselho de classe com anotação de responsabilidade técnica; e quadro pessoal composto por profissionais capacitados para executar todas as etapas dos procedimentos e em quantidades suficientes.

A clínica veterinária ou castramóvel será responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno reestabelecimento do animal. Nos casos em que o animal não for considerado apto para a realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar a Secretaria de Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.

A clínica veterinária ou castramóvel deverá permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pela municipalidade, que realizará supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato.

Para realização dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico, a clínica veterinária deverá estar estabelecida num raio de deslocamento inferior a 10km da sede da Secretaria do meio Ambiente, sendo que o castramóvel ficará alocado no Centro de Eventos Lothar Kern, sito a Rua 9 de Outubro, centro.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, fêmea	un	284
2	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, macho	un	50
3	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, fêmea	un	282
4	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, macho	un	50
Total			666

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços com fornecedores, conforme segue:

Item	Descrição	Período	Un	Qtd
1	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, fêmea	1 ano	un	284



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, macho	1 ano	un	50
3	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, fêmea	1 ano	un	282
4	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, macho	1 ano	un	50
Total				666

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada no mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na castração felina e canina, através de clínicas veterinárias ou castramóvel, devidamente credenciado no CRMV.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- CLÍNICA VETERINÁRIA BICHO URBANO LTDA
- POPULAR VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, sites especializados e na plataforma digital de preços públicos “Banco de preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$219.400,44 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$/Un	R\$/Total
1	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, fêmea	un	284	R\$362,66	R\$102.995,44
2	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, macho	un	50	R\$362,66	R\$18.133,00
3	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, fêmea	un	282	R\$296,00	R\$83.472,00
4	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, macho	un	50	R\$296,00	R\$14.800,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços veterinários, conforme as seguintes especificações/condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$/Un	R\$/Total
1	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, fêmea	un	284	R\$362,66	R\$102.995,44
2	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, macho	un	50	R\$362,66	R\$18.133,00
3	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, fêmea	un	282	R\$296,00	R\$83.472,00
4	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, macho	un	50	R\$296,00	R\$14.800,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, Março de 2026.

RAFAEL BORGES
Chefe Setor de Meio Ambiente